



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.420 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 147.552,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 – R\$ 147.552,00 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de Combate às Endemias)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 147.552,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)	R\$ 1.146.544,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024)	R\$ 982.752,00
Total	R\$ 2.129.296,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$ 1.232.616,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 1.965.504,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.146.544,00}{\text{R\$ } 1.232.616,00} \times 100 = 93,02 \%$$

$$\Delta = 93,02 \% - 100,00 = - 6,98 \%$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 982.752,00 x (- 6,98) % = - R\$ 68.596,09
R\$ 982.752,00 + (- R\$ 68.596,09) = R\$ 914.155,91

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025 R\$ 1.965.504,00

B) Arrecadação (C + D) R\$ 2.146.771,91

C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025 R\$ 1.232.616,00

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2024, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 914.155,91

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 181.267,91
Este crédito (-)	R\$ 147.552,00
Saldo disponível	R\$ 33.715,91

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde\ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de Setembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal